



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
COORDENAÇÃO GERAL DE DIREITOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA (TOR)			
1. Identificação			
1.1. Número e Título do Projeto			
PROJETO UNESCO 914BRZ1142.5 – “DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL”			
1.2. Natureza do Serviço	1.3. Modalidade de	1.4. Nº de vagas	1.5. Localidade de Trabalho
Consultoria	Produto	1 (uma) vaga	Brasília/DF
1.6. Vinculação no PRODOC			
<p>Resultado 1: Elaboração de referenciais políticos, pedagógicos e conceituais para a consolidação das políticas públicas de educação para a diversidade, inclusão e sustentabilidade socioambiental, nos diversos níveis, etapas e modalidades, como subsídio à formação de gestores da educação, professores, comunidade escolar e demais profissionais da educação, para a institucionalização de práticas educacionais inclusivas de combate às desigualdades no acesso e permanência à educação.</p> <p>Atividade 1.1.1: Identificar, sistematizar e analisar os referenciais políticos, pedagógicos e conceituais para a consolidação das políticas públicas de educação em direitos humanos, inclusão e sustentabilidade socioambiental, nos diversos níveis, etapas e modalidades, voltados à formação de gestores da educação, professores, comunidade escolar e demais profissionais da educação.</p> <p>Atividade 1.1.2: Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da abrangência dos referenciais políticos, pedagógicos e conceituais para a consolidação das políticas públicas de educação em direitos humanos, inclusão e sustentabilidade socioambiental, sistematizando e analisando os resultados encontrados, com vistas à formação de gestores da educação, professores, comunidade escolar e demais profissionais da educação.</p>			
1.7. Objetivo da Contratação			
Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de estudos subsidiários ao processo de orientação técnica e pedagógica sobre escolarização no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase, Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012).			
1.8. Unidade Supervisora e Cargo do Supervisor			
Coordenação Geral de Direitos Humanos / Coordenador Geral			
1.9. Vigência do Contrato		1.10. Valor Total do Contrato	
10 meses		R\$ 85.000,00	

2. Justificativa

A criação da SECADI, que tem como eixo fundamental a democratização das oportunidades educacionais e a garantia do direito universal a uma educação de qualidade, sinaliza uma inflexão da agenda educacional brasileira. Entre as ações que exemplificam essa mudança paradigmática, destaca-se a relevância atribuída hoje às políticas amplas de educação em direitos humanos, que pautem o respeito e valorização da diversidade em suas várias formas, conforme preconizado no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006) e do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos. Além disso, é válido ressaltar que a Lei nº 12.594/12 estabelece uma série de atribuições ao setor educacional quanto à escolarização e profissionalização de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, coadunando-se com a instituição da Política Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes e o respectivo Plano Decenal (2011 - 2020), ambos configurando-se como documentos orientadores das políticas públicas no âmbito do Governo Federal com relação aos direitos de crianças e adolescentes.

Para desenvolver suas políticas no que se refere aos direitos de crianças e adolescentes, a SECADI se pauta por um conjunto de instrumentos normativos, cuja implementação precisa ser constantemente monitorada a fim de fomentar práticas pedagógicas que favoreçam o exercício dos direitos desse público em específico.

Representando uma conquista histórica, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi transformado em lei em janeiro de 2012, apontando responsabilidades e desafios para a escolarização e profissionalização de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. Nesse sentido, a Coordenação Geral de Direitos Humanos (CGDH) propôs a criação de um Grupo de Trabalho Interministerial (MEC e SDH) para discutir ações, projetos e programas do MEC e das Secretarias Estaduais de Educação voltadas à esse público; uma Portaria Interministerial foi publicada em diário oficial em agosto de 2012, oficializando o GTI.

A partir de então, a CGDH trabalhou no mapeamento, análise e diagnóstico de ações, projetos e programas do MEC que visam à melhoria da oferta de escolarização e profissionalização de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas; discutiu estratégias de articulação das Secretarias e Autarquias do MEC para adequação de oferta de seus projetos e programas para esse público; e realizou diagnóstico a partir de articulação com o INEP e análise de dados do Censo Escolar sobre a ação dos sistemas de ensino no cumprimento da medida socioeducativa - particularmente no que se refere ao perfil de escolarização, perfil de escolas e perfil de professores.

Nesse sentido, para fortalecer conceitual e metodologicamente as políticas nacionais de educação em direitos humanos, considerando a perspectiva intersetorial das políticas voltadas ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, faz-se necessária a contratação de profissional com formação e experiência nesse campo. Esse profissional deverá ser capaz de fornecer subsídios para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela

SECADI nessa temática, bem como diagnosticar e sistematizar as ações no enfrentamento às situações de vulnerabilidade social de adolescentes em conflito com a lei.

3. Produtos e Atividades

Atividades para elaboração do Produto 1:

Atividade 1.1: Mapear ações, projetos e programas do MEC e das Secretarias Estaduais de Educação que visam à melhoria da oferta de escolarização e educação profissional de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto e semiliberdade;

Atividade 1.2: Propor estratégias de articulação das Secretarias e Autarquias do MEC para adequação de oferta de seus projetos e programas para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto e semiliberdade;

Atividade 1.3: Elaborar proposta de orientação aos sistemas de ensino sobre escolarização e educação profissional de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto e semiliberdade;

Produto 1 – Documento técnico com análise sobre a escolarização e educação profissional dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, incluindo os parâmetros para orientação aos sistemas de ensino que visem à melhoria da oferta de escolarização e estratégia para articulação das Secretarias e Autarquias do MEC para adequação dos projetos sobre o tema.

Atividades para elaboração do Produto 2:

Atividade 2.1: realizar mapeamento das ações do Ministério da Educação no Plano Decenal Sinase e propor estratégias de monitoramento e avaliação;

Atividade 2.2: Propor estratégias de articulação entre os órgãos gestores do Sistema Socioeducativo nos Estados/Distrito Federal (vinculados às Secretarias de Justiça, Segurança, Assistência Social, Direitos Humanos, etc) e as instâncias de articulação estaduais/distrital e municipais no âmbito dos sistemas de ensino.

Produto 2 – Documento técnico com proposta de monitoramento, avaliação e estratégias intersetoriais de implementação das ações educacionais no âmbito do Plano Nacional Decenal Sinase e proposta de atuação conjunta dos órgãos gestores do SINASE e as instâncias de articulação estaduais e municipais nas Secretarias de Educação.

Atividades para elaboração do Produto 3:

Atividade 3.1: Levantar indicadores relativos à escolarização e educação profissional de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Atividade 3.2: Propor estratégias de monitoramento e avaliação de escolarização e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa.

Produto 3 – Documento técnico contendo proposta de estratégia e de instrumentos e/ou mecanismos de monitoramento e avaliação da escolarização de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em unidades de internação, internação provisória, semiliberdade e meio aberto.

Atividades para elaboração do Produto 4:

Atividade 4.1: Identificar matrizes de formação para atuação específica no sistema socioeducativo.

Atividade 4.2: propor parâmetros para a elaboração de programas de formação alinhados com o Plano Decenal Sinase.

Produto 4 - Documento técnico contendo a proposição de parâmetros para a elaboração de programas de formação dos profissionais da educação que atuam em meio aberto e meio fechado alinhados ao Plano Decenal Sinase.

4. Custo e Cronograma de Pagamento

O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, podendo o cronograma de atividades sofrer alterações visando o ajustado à dinâmica de desenvolvimento dos trabalhos, mediante decisão conjunta entre o contratado e a unidade responsável pelo acompanhamento do contrato.

O custo total dos serviços de consultoria está definido em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) observando-se, para o desembolso financeiro, os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO		
PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR EM R\$
Produto 1 - Documento técnico com análise sobre a escolarização e educação profissional dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, incluindo os	45 dias após assinatura do Contrato	R\$ 22.000,00

parâmetros para orientação aos sistemas de ensino que visem à melhoria da oferta de escolarização e estratégia para articulação das Secretarias e Autarquias do MEC para adequação dos projetos sobre o tema		
Produto 2 Documento técnico com proposta de monitoramento, avaliação e estratégias intersetoriais de implementação das ações educacionais no âmbito do Plano Nacional Decenal Sinase e proposta de atuação conjunta dos órgãos gestores do SINASE e as instâncias de articulação estaduais e municipais nas Secretarias de Educação.	120 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 21.000,00
Produto 3 -.- Documento técnico contendo proposta de estratégia e de instrumentos e/ou mecanismos de monitoramento e avaliação da escolarização de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em unidades de internação, internação provisória, semiliberdade e meio aberto.	180 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 21.000,00
Produto 4 Documento técnico contendo a proposição de parâmetros para a elaboração de programas de formação dos profissionais da educação que atuam em meio aberto e meio fechado alinhados ao Plano Decenal Sinase.	300 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 85.000,00

5. Apresentação dos Produtos

Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para a área demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SECADI via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Memorando, à UGP/ Gabinete, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O

produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD.

Cabe à UGP verificar a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providenciar o envio do produto para que o organismo internacional parceiro analise-lo e efetuar o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto pelo organismo parceiro.

Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.

O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.

6. Perfil do Consultor

Dar-se-á preferência a candidatos com pesquisas aplicadas e/ou atuação no que diz respeito ao direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, com profundo conhecimento sobre o papel da escola no Sistema de Garantia de Direitos.

6.1. Formação: graduação e mestrado em ciências humanas e sociais ou sociais, devidamente reconhecidos pelo MEC.

6.2. Experiência e Exigências Específicas: experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades de pesquisa e projetos na área de políticas sociais, educação e direitos humanos e/ou no sistema socioeducativo.

6.3. Desejável: doutorado na temática do adolescente em conflito com a lei; conhecimento em políticas de atendimento do SINASE; conhecimento em políticas de direitos humanos; experiência em escolarização de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas; disponibilidade para viagens.

7. Insumos

Para a realização das atividades previstas há a necessidade de previsão de viagens no formato de visitas técnicas às 5 (cinco) regiões do país para coletar subsídios em diferentes modelos de gestão e interface entre Sinase e Secretarias de Educação.

1 trecho (ida e volta) de Brasília para Região Norte (3 diárias)

1 trecho (ida e volta) de Brasília para Região Centro-Oeste (3 diárias)

1 trecho (ida e volta) de Brasília para Região Sudeste (3 diárias)

1 trecho (ida e volta) de Brasília para Região Nordeste (3 diárias)

1 trecho (ida e volta) de Brasília para Região Sul (3 diárias)

Para cada deslocamento deve ser preenchido o formulário de solicitação das passagens e diárias, justificando com o maior detalhamento possível a relevância da(s) viagem(s) para a realização dos trabalhos de consultoria, bem como, preencher o formulário de relatório da viagem. A UGP fornecerá os formulários, onde deve-se informar a vinculação das atividades a serem realizadas com os objetivos, resultados, atividades e metas previstas no Termo de Referência.

8. Número de vagas

01 (uma) vaga.

9. Localidade de Trabalho

Brasília/DF

10. Processo Seletivo e Critérios

10.1. Processo Seletivo

O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Termo de Referência - TOR consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista.

Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do PSS, que não residam em Brasília/DF, poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone.

Todos os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e de formação acadêmica, no momento da entrevista.

A Comissão de Seleção convocará os selecionados para a entrevista por meio eletrônico estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob a pena de desclassificação no Processo Seletivo.

Conforme obrigatoriedade do Edital, deverão ser solicitadas aos candidatos selecionados para entrevista, a apresentação, no ato da entrevista, de cópia e original da documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional exigidas no referido Edital. Informamos, ainda, que as cópias entregues pelos candidatos ficarão retidas com a Comissão de Seleção que deverá autenticar as cópias do selecionado e encaminhá-las à UGP juntamente com a documentação do resultado do Processo Seletivo.

No caso de entrevistas realizadas por meio de videoconferência (uso de ferramentas livres como o Skype) ou por telefone, a Comissão deverá solicitar ao candidato que a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) seja encaminhada, por fax ou por e-mail, até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

Perfil

Formação Acadêmica - Máximo 15 pontos

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso superior na área solicitada no perfil profissional	Caracterização
Especialização na área solicitada no perfil profissional	2 pontos
Mestrado na área solicitada no perfil profissional	5 pontos
Doutorado na área solicitada no perfil profissional	8 pontos

Experiência Profissional - Máximo 40 pontos

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cinco anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo – experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades de pesquisa e projetos na área de políticas sociais, educação e direitos humanos e/ou no sistema socioeducativo.	20 pontos
Mais de cinco anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo – experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades de pesquisa e projetos na área de políticas sociais, educação e direitos humanos e/ou no sistema socioeducativo.	20 pontos

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Máximo 45 pontos)	PONTUAÇÃO
Legislações e normas aplicáveis – Sinase	Até 15 pontos
Legislação e normas aplicáveis – direitos humanos de crianças e adolescentes	Até 15 pontos
Política de Educação para a Diversidade e Inclusão desenvolvida nos programas da SECADI	Até 15 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

10.2. Critérios a serem avaliados na entrevista

Cada item da entrevista será avaliado, considerando critérios específicos, sendo:

- a. **Legislações e normas aplicáveis – Sinase** – demonstrar conhecimento da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Sinase (5 pontos); demonstrar conhecimento a respeito do marco situacional do adolescente em conflito com a lei no país (5 pontos); demonstrar conhecimento da gestão intersetorial de políticas (5 pontos);
- b. **Legislação e normas aplicáveis – direitos humanos de crianças e**

adolescentes – demonstrar conhecimento dos marcos legais internacionais e nacionais na temática dos direitos humanos de crianças e adolescentes. (5 pontos); expressar domínio do papel da educação no Estatuto da Criança e do Adolescente (5 pontos); expressar domínio do papel da educação no Sinase (5 pontos);

- c. Política de Educação para a Diversidade e Inclusão desenvolvida nos programas da SECADI disponibilizados no PAR** – manifestar conhecimento desta política, citando as áreas de atuação da SECADI (5 pontos) e, no mínimo, três programas/ações da Secretaria(10 pontos).

11. Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção deverá ser formada por no mínimo três membros (apenas servidores efetivos, temporários ou ocupantes de cargo em Comissão). No caso de impedimento de algum membro da Comissão, a Coordenação designará um substituto por meio de Memorando encaminhado ao Gabinete.